



50
Canaã

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 009/93

De 12 de Fevereiro de 1993.

"Autoriza o poder Executivo Municipal, conceder subvenções sociais a Clubes Esportivos do Município e dá outras providências."

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova * Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenções sociais aos Clubes Esportivos * do Município, filiados na Federação Paulista de Futebol, no valor* mensal de 2 (dois) salários mínimos, para cada clube, compreendendo o período de 1º de Fevereiro a 31 de Dezembro de 1993.

Artigo 2º) - As Associações Esportivas beneficiadas, prestarão contas à Prefeitura Municipal do recebimento e destinação dos recursos repassados, nos moldes da legislação em vigor.

Artigo 3º) - A falta de prestação de contas no prazo exigido pela municipalidade, impedirá a associação inadiante do recebimento de novos recursos.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na * data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
12 de Fevereiro de 1993.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 009/93

-Fls.2-

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor *Verfatti*

Diretor de Adm. e Finanças